# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Atos de Pessoal*** ..... 4
Exoneração ..... 4
Falecimento ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.850, DE 18 DE MARÇO DE 2.025.**

***DECRETA A INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA COOPERATIVA DE COSTUREIRAS DE COLINA/SP POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TEMA.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 6º, IV; 50; 51; 97 e parágrafos; 101; 102; 103, I, VI e VII; todos da Lei Orgânica do Município de Colina/SP, de 06 de dezembro de 2024; pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP e revoga o parágrafo único do art. 442 da CLT; e pela Lei Municipal nº 2.779, de 06 de abril de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa das Costureiras do município de Colina e dá outras providências, bem como

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da posse da atual Administração Pública Municipal, realizada em 1º de janeiro de 2025, foi nomeado o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, responsável pelas políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico e fomento da atividade comercial e empresarial no âmbito do município de Colina/SP;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de diagnóstico patrimonial, orçamentário, financeiro, operacional e de funcionamento da Cooperativa de Costureiras de Colina/SP, realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, foram detectados eventuais desvios de finalidade da cooperativa;

**CONSIDERANDO** que o balanço financeiro do exercício de 2024 aponta reembolsos direcionados à pessoa jurídica não vinculada ao quadro cooperativo e sem origem comprovada tendo, inclusive, o contador responsável se negado a assinar o balanço sem que fossem apresentadas as comprovações de tais reembolsos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, além do fomento, custeia a locação do imóvel, bem como disponibiliza insumos e servidores para o funcionamento da Cooperativa de Costureiras de Colina/SP, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.779/2010, Convênio nº 15/2010, Convênio nº 12/2011, Convênio nº 05/2020 e Termo de Colaboração nº 30/2023; e,

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública insertos no art. 37, *caput*, da CRFB/1988 e no art. 2º, *caput*, da Lei Federal nº 9.784/1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a intervenção municipal na Cooperativa de Costureiras de Colina/SP, conforme legislação aplicada no preâmbulo, por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para que sejam levantados relatórios contábeis, financeiros, operacionais, dentre outros e, ao final, apuradas as responsabilidades, se houverem, sem prejuízo das prestações de contas a serem apresentadas à Administração Pública, aos cooperados e cooperadas e a toda a sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 2º.** Fica nomeado como interventor(a) o(a) titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Empreendedorismo do Município de Colina/SP, competindo ao interventor, ao final da intervenção, promover a eleição da Diretoria da Cooperativa de Costureiras de Colina/SP, retomando-se a normalidade, de acordo com estatuto, regimento e regulação sobre o tema.

**§1º.** Em caso de exoneração do(a) titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Empreendedorismo do Município de Colina/SP, a portaria de exoneração cessa também a nomeação para esta intervenção;

**§2º.** A portaria de nomeação do novo titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Empreendedorismo do Município de Colina/SP, servirá também para o exercício desta intervenção;

**§3º.** O(A) interventor(a) deverá abrir, de imediato, processo administrativo para:

a) levantamento de situação jurídica, contábil, documental, registral, financeira, dentre outros, que sejam relevantes para a manutenção das atividades da Cooperativa de Costureiras de Colina/SP;

b) apuração de valores e execução das tarefas; atualização de saldos devedores e a receber; elaboração e fiscalização de demonstrativos contábeis; oitiva de testemunhas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório; e,

c) apuração de eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, com encaminhamento de relatórios aos órgãos de fiscalização e controle, como Tribunal de Contas do estado de São Paulo, Ministério Público (estadual e federal, se for o caso); federações ou confederações de cooperativas de serviços; Câmara Municipal de Colina/SP; dentre outros que devam ser informados da situação da entidade.

**Art. 3º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e as entidades da Administração Pública Indireta para atuarem sob a coordenação do(a) titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Empreendedorismo do Município de Colina/SP, ora interventor (a), nas ações de produção e confecção de documentos de toda e qualquer

natureza.

**Art. 4º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para a produção e confecção de documentos de toda e qualquer natureza.

**Art. 5º.** Autoriza-se a celebração de acordo, contrato, convênios e termos de parceria com universidades, faculdades, centros universitários, entidades do terceiro setor, dentre outros, para a produção e confecção de documentos de toda e qualquer natureza, bem como para a capacitação permanente de cooperados e cooperadas observada a Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições de bens e contratações de serviços necessários e indispensáveis ao atendimento do objeto desta intervenção que visem a reestruturação e o restabelecimento da normalidade, da transparência na relação entre a Administração Pública e a Cooperativa de Costureiras de Colina/SP, bem como para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, quando deverá, ao fim, ser eleita a nova Diretoria e restabelecida a normalidade na relação público-privada.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de março de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina/SP**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 484, DE 06 DE MARÇO DE 2.025.**

***NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que estabelece a Lei Municipal nº 3.203, de 03 de agosto de 2.018, edita a seguinte Portaria:

**Art. 1º -** Ficam nomeados para comporem a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, os seguintes membros:

**Coordenador:** Luciano Marin Spexoto – R.G. nº. 24.244.600-0 SSP/SP;

**Secretária:** Débora Cristina Giro Del´Angelo Pinto Neto – R.G. nº. 25.281.221-9 – SSP/SP;

**a) – Setor Técnico:**

Luiz Henrique Pires de Oliveira - RG n.º 19.788.338-2 – SSP/SP;

Rodrigo Pereira Pimenta - RG n.º 33.044.112-7 – SSP/SP;

**b) – Setor Operativo:**

Sebastião Fernando dos Santos – R.G. nº. 28.505.009-6 – SSP/SP;

Aparecido Romana Bezerra – R.G. nº. 2.559.775 SSP/SP.

**c) – Conselho Municipal**

**Setor Público:** Rubens Pereira da Silva Junior – R.G. nº. 33.567.669-8 – SSP/SP

Luana Nayara Barrera de Oliveira – R.G. nº. 40.969.384-4 – SSP/SP;

Eliana Cristina Rita – R.G. nº. 46.215.230-5 SSP/SP.

**Sociedade Civil:** Edson Donizette Hespanhol – 1º Sargento PM– R.G. nº 20.480.144 – SSP/SP.

Adriano Urias de Avila –– Cabo PM - R.G. 29.308.149-9 – SSP/SP;

**Art. 2º -** Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de março de 2.025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**Secretário Municipal de Governo**

.....

**PORTARIA Nº 513, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

***NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

**Art. 1º -** Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o biênio 2025/2026, os seguintes membros:

**1) – Representante com conhecimento na área de trânsito**

Eduardo Mariguela Polizelli – Registro Geral nº. 32.344.033-2 SSP/SP -**Titular;**

Melissa Cristina Spexoto Camolesi – Registro Geral n.º 27.860.271-X SSP/SP – **Suplente;**

2) – Representante indicado pela entidade

representativa da sociedade ligada à área de trânsito

Amaurilio de Souza – RG nº 17.453.165 - SSP/SP – **Titular;**

Alcir Cássio Paro – RG nº 12.786.753-8 - SSP/SP – **Suplente;**

**3) Representantes do órgão que impôs a penalidade**

Gilmarlos Pascon – RG nº 33.567.611-X - SSP/SP – **Titular;**

Luiz Donizete da Silva – RG nº 11.520.149-X - SSP/SP – **Suplente.**

**Art. 2º -** O desempenho das funções estabelecidas no *caput* do artigo anterior será realizado desprovido de qualquer pagamento de vencimentos ou verbas de cunho trabalhista, sendo considerados de relevante interesse para o Município.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 022, de 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de março de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Atos de Pessoal

## Exoneração

**PORTARIA N.º 520, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*EXONERA, À PEDIDO PRÓPRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **EXONERAR**, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 1474/2025, a Senhora ANDRESSA CRISTINA NASCIMENTO SOLERA, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Assistente Educacional junto à EMEI "Prof.ª Maria Aparecida Zanette de Camargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 14 do corrente mês e ano, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Falecimento

**PORTARIA N.º 519, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DECLARAR, vacância de uma vaga do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), por motivo de falecimento da Senhora Elaine Cristina Antonio Maia, ocorrido no último dia 17 do corrente mês e ano.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Março de 2025.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....